

LEI Nº 7463, DE 16 DE MAIO DE 2025.

Institui o “Dia do Flashback” no Município de Sumaré e dá outras providências.-

Autor: Vereador Valdir de Oliveira e demais Vereadores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o “Dia do Flashback” no município de Sumaré a ser comemorado anualmente no dia 29 de agosto.

Art. 2º - O “Dia do Flashback” tem como objetivo:

I - Promover a valorização das músicas, danças, vestuários e costumes das décadas passadas, resgatando memórias culturais e afetivas;

II - Estimular atividades recreativas, culturais e educativas voltadas para o conhecimento histórico e artístico das décadas anteriores;

III - Fomentar o comércio local com eventos temáticos, incentivando a participação de bares, restaurantes, lojas e demais estabelecimentos;

IV - Integrar a comunidade por meio de eventos públicos, como shows, feiras, exposições e concursos de fantasias temáticas.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal poderá:

I - Apoiar e promover eventos culturais e recreativos em comemoração ao “Dia do Flashback”;

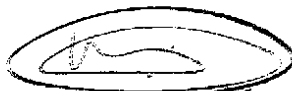
II - Firmar parcerias com a iniciativa privada e entidades culturais para a realização das atividades previstas nesta lei;

III - Incluir o “Dia do Flashback” no calendário oficial de eventos do município.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 16 de maio de 2025.



HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 16 de maio de 2025, no Diário Oficial do Município. PMS nº 13.403/2025.



ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ